ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Pilar do Sul, com sede na Rua Tenente Almeida, n° 265, Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 57/2026, que tem como o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Abertura da sala de disputa às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2026, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link **www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: às 08h59min do dia 04 de dezembro de 2026.

Mais informações:

- Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- Pelo telefone: (15) 3278-9700 Ramal 217 – Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 16 de novembro de 2026.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 412/2025

1) PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – lote único**, modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, **com inicio às 09h00min do dia 04 de dezembro de 2026**.

1.3 - As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, atraves do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.

1.4 - O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: licitacao@pilardosul.sp.gov.br .

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. MODELO DE PROCURAÇÃO;
III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR;
IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
X. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 53
Unidade Orçamentária: 02.02.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEED)
Funcional: 12.361.0005.2317.0000 – APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Categoria Econômica: 3.3.90.39.16 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste certame empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - Será vedada a participação:

4.2.1 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.2.3 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 - Sob a forma de consórcio.

4.2.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitacão ou da execucção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio

4.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

5.1 Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

5.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.7 – Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um

dos seguintes meios:

5.7.1 **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

5.7.2 **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

5.7.3 **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.8 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

5.8.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.

5.8.2 - **Declaração de Enquadramento como ME ou EPP"**, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

5.9 – O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;

6) DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário dos itens;

b) Valor total do lote;

6.2 – O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

6.3 – Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I – Termo de Referência.

6.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.

6.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partirda sua apresentação.

6.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

6.7 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.

7.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

7.3 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.4 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal,** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, por meio de uma das seguintes opções:

7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);

7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.

7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;

7.4.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);

7.4.2.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);

7.4.2.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2º).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

7.4.3.1 - Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.

7.4.4 Qualificação Técnica (art. 67 da Lei Federal 14.133/21):

7.4.4.1 - **Prova de registro no Conselho** Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos, **da pessoa jurídica, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.**

7.4.4.2 Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos, **da pessoa física (responsável técnico), através da Certidão de Registro de Pessoa Física.**

7.4.4.3 **Atestado(s) e/ou declaração(ões)**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado **com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT** de execução de, no mínimo:

ITENS DE RELEVANCIA		
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	M²	550,00
PISO TÁTIL/ALERTA/DIRECIONAL	M²	15,00
ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA	M²	500,00
TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO	M²	400,00
CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA	M	300,00
FORROS	M²	500,00
PINTURA (TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, ESMALTE ETC)	M²	8.000,00
ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA - CORTE DE CONCRETO	M²	70,00
PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE EPÓXI	M²	200,00
REPARO DE SUPERFÍCIE LOCAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M²	70,00
FIOS E CABOS ELÉTRICOS	M	5.500,00
LUMINÁRIA PARA LÂMPADA LED/FLUORESCENTE	UN	50,00
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS	UN	100,00
LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	1500,00
MURO DE ARRIMO, COM DRENAGEM - H=VARIAVEL (1,40 A 2,50 M)	M	40,00
NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	500,00
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL	M2	200,00

LIMPEZA, DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO E/OU LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS	M	2.200,00

7.4.4.3.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

7.4.5 Documentação Complementar

7.4.5.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

7.4.5.2 - Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;

7.4.5.3 - Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII.

7.4.5.4 - Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

7.5.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

7.5.2 Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;

7.5.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

7.5.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.6 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.4.1 a 7.4.4;

7.5.7 A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

7.5.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.

7.5.9 As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando - se com a abertura da sala de disputa do certame.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4 A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

8.5 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

8.8 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.

8.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;

8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.22 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

8.23 O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.

8.23.1 Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o lote será fracassado.

8.24 O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

8.26.1 Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2º)

8.26.2 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite o objeto em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.

8.26.3 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.27 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preço ofertado.

8.28 Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.

8.29 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form

d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:

8.30 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.

8.31 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou

informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.32 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.

8.33 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

9.1 - Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.2 – Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 – Ramal 217, endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.

9.3 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, dirigidas ao subscritor deste Edital.

9.3.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.4 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias uteis** que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.6 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.7 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.9 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.10 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@pilardosul.sp.gov.br, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

10.2 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.

11.2 - O adjudicatário deverá assinar o instrumento no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3 - O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde comprovado o preço vantajoso.

11.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os materiais, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

12) DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

12.2 - Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

12.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

12.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I – Termo de Referência.

12.7 - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou quem por ele(a) designado.

13.2 – A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos objetos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados.

13.3 – O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

13.4 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.

13.5 – As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

14.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial da Ata ou do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o

às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.5 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.6 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

14.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.9 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;

14.10 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.11 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.12 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.13 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 – A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

15.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.5 – Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 16 de novembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

2. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para sistema registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva, de reparação/adequação), com fornecimento de materiais, peças e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas vigentes de serviços e insumos diversos, nas edificações que compõem as unidades escolares e demais prédios desta Secretaria Municipal de Educação do município de Pilar do Sul-SP.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços propostos estão detalhados na planilha orçamentária anexa nesse edital.

As unidades escolares à serem atendidas são:

ESCOLAS MUNICIPAIS	
EMEE. Profª Edna Ap. Ferreira	Avenida Miguel Petrere, nº 1338, Campo Grande
EMEF. Profª Hilda Holtz Carvalho	Avenida Antônio Lacerda, nº 160, Santa Cecília
EMEF. Profª Maria de Lourdes Oliv. Iha	Rua Profª Isaura Costa e Silva, nº 21B, Centro
EMEF. Saturnino Dias de Goes	Estrada Vicinal Heleutério Dias da Cruz, nº 70, Paineira
EMEFTI. Dr. Narcizo José	Rua Genaro Samarco, nº 491, Nova Pilar II
EMEFTI. Profª Maria Ap. Perches	Avenida Miguel Petrere, nº 1638, Campo Grande
EMEI. Aparecida Maria da Silva	Rua Coronel Moraes Cunha, nº 1144, Centro
EMEI. Prof. Eleni de Barros Trindade	Rua Maria Francisca Alves do Nascimento, nº 210, Jardim Pinheiro
EMEI. Prof. Eli Ap. Leite	Rua Eizo Nagahama, nº 319, Jardim Esperança
EMEI. Profº Guaracy Guerreiro Góes	Rua Antonio Benedito de Oliveira, nº 175, Campestre
EMEI. Profª Célia Antunes de Proença	Rua Genaro Samarco, nº 186, Nova Pilar
EMEI. Profª Jane Rechinelli Piloto	Rua Presbítero Adolfo de Góes, nº 200, Nova Pilar
EMEI. Profª Terezinha Mª Proença Yasuda	Rua Presbítero Jovino Gomes Ribeiro, nº 197, Centro
EMEIEF. Masajiro Ogawa	Estrada Vicinal Aguinaldo de Carvalho Gomes, nº 151, Pinhal
EMEF Profª. Mariana de Almeida Oliveira Brisola	Avenida Ivone Antunes Campos, nº 1246, Centro

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação definitiva após efetiva contratação e cessados os prazos recursais, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14133/2021.

5. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de R$ 6.658.710,23 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos).

Para a formação dos preços unitários referenciais foram utilizadas bases oficiais de custos de engenharia amplamente reconhecidas e adotadas pela Administração Pública, a saber: SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação; SIURB – Sistema de Orçamentação de Obras da Prefeitura do Município de São Paulo.

O preço proposto será fixo e irreajustável por 12 (doze) meses, podendo, após este período, ser corrigido monetariamente.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção predial em escolas desempenha um papel crucial no ambiente educacional e no bem estar dos alunos, professores e funcionários. Sua importância é ampla e abrange vários aspectos como:

- Segurança dos ocupantes: A manutenção predial regular ajuda a garantir que as escolas sejam lugares seguro para alunos, professores e funcionários. Isso envolve a manutenção de sistemas elétricos, de incêndio, de segurança, entre outros, para evitar riscos à segurança.
- Qualidade do ambiente de aprendizagem: Um ambiente bem conservado e cuidado cria um espaço mais agradável e propício ao aprendizado. Paredes bem pintadas, iluminação adequada, janelas que se abrem e fecham corretamente, entre outros fatores, contribuem para o bem-estar dos alunos e professores.
- Eficiência operacional: A manutenção adequada dos sistemas de encanamento e iluminação ajuda a garantir que a escola funcione de maneira eficiente. Isso resulta em custos operacionais mais baixos e menos interrupções nas atividades escolares.
- Durabilidade do edifício: A manutenção predial ajuda a prolongar a vida útil das instalações escolares, economizando recurso a longo prazo. Edifícios bem mantidos requerem menos investimentos em reformas e reconstruções.
- Ambiente saudável: A manutenção predial ajuda a prevenir problemas relacionados à qualidade do ar interior, como mofo e poluentes, que podem afetar a saúde dos ocupantes.
- Credibilidade da escola pública: Escolas bem conservadas, demonstram o bom emprego dos recursos públicos.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

- Continuidade educacional: A manutenção predial adequada ajuda a evitar interrupções nas atividades escolares, assegurando que os alunos possam dar continuidade ao seu aprendizado.

Em resumo, a manutenção predial nas escolas é essencial para criar um ambiente de aprendizado seguro, saudável e eficaz. Ela afeta diretamente o bem-estar dos alunos, a eficiência operacional da instituição e sua capacidade de cumprir as regulamentações educacionais. Portanto, é crucial que as escolas priorizem a manutenção predial como parte integrante de sua gestão e operação.

Compreende-se também como edificação da educação, além de aproximadamente 15 unidades escolares, o prédio onde está localizada a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Papa João XXIII, 1175 - Campo Grande, e o depósito dos insumos da merenda escolar, localizada na Av. Antonio de Carvalho, no município de Pilar do Sul-SP.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação Técnica:

Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou outro Conselho Profissional ao qual os profissionais registrados no mesmo possuam atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, da pessoa jurídica e da pessoa física, através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Certidão de Registro de Pessoa Física.

Atestado(s) e/ou declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT de execução de, no mínimo:

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO	M²	550,00
PISO TÁTIL/ALERTA/DIRECIONAL	M²	15,00
ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA	M²	500,00
TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO	M²	400,00
CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA	M	300,00
FORROS	M²	500,00
PINTURA (TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, ESMALTE ETC)	M²	8000,00
ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA - CORTE DE CONCRETO	M²	70,00
PREPARAÇÃO DE PONTE DE ADERÊNCIA COM ADESIVO A BASE EPÓXI	M²	200,00
REPARO DE SUPERFÍCIE LOCAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M²	70,00
FIOS E CABOS ELÉTRICOS	M	5500,00
LUMINÁRIA PARA LÂMPADA LED/FLUORESCENTE	UN	50,00
LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS	UN	100,00
LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	1500,00
MURO DE ARRIMO, COM DRENAGEM - H=VARIAVEL (1,40 A 2,50 M)	M	40,00
NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	500,00
PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL	M2	200,00
LIMPEZA, DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO E/OU LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS	M	2200,00

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

A empresa disponibilizará as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos itens referentes ao objeto da ARP; Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência; Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços do objeto em questão.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução da ARP e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto, correrão por conta da empresa contratada.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da empresa contratada.

A empresa contratada, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação/execução dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no contrato/ARP, eximindo o Município de Pilar do Sul-SP de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor da contratação.

A empresa contratada deverá atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto da presente contratação.

Todos os equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora, inclusive a reposição de insumos que se fazem necessários para o funcionamento das ferramentas e equipamentos.

A empresa contratada deverá disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela contratante para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

A empresa contratada deve fornecer todas as ferramentas e insumos necessários para o bom atendimento dos serviços a serem executados: ferramentas manuais, furadeiras, marteletes, serras, motosserras, lavadora de alta pressão, escadas, betoneiras, máquina de solda, materiais de pintura, andaimes, gerador, guinchos, roçadeiras, vibradores de concreto e quaisquer outros que se fizerem necessários.

A distribuição diária dos funcionários, ferramentas e materiais (insumos) nos locais de trabalho, deverá ser realizada através de veículos de propriedade da empresa contratada, bem como os custos de combustível e manutenção.

Os funcionários da empresa contratada deverão executar suas funções uniformizados com a identificação da empresa e crachás e equipados com EPI´s e/ou EPC´s adequados as funções.

A empresa contratada deverá fornecer os EPI´s e/ou EPC´s aos funcionários e fiscalizar diariamente à utilização dos mesmos, sob o risco de aplicação de penalidades.

É de responsabilidade da empresa contratada toda a retirada e destino de entulhos que surgir devido à execução dos trabalhos e também por solicitação da contratante. Todos os resíduos provenientes dos trabalhos realizados nos locais, bem como os materiais que sobraram, terão seu descarte providenciado imediatamente pela empresa contratada. Portanto, o descarte em local apropriado dos entulhos é de responsabilidade da empresa vencedora.

A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

A empresa contratada deverá assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a contratante.

Arcar com o transporte e deslocamento de todo o insumo, equipamentos, e demais itens necessários à execução dos serviços.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante, dos fiscais do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender imediatamente.

A empresa contratada deverá substituir, sempre que exigido pela contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

A alimentação dos funcionários deverá ser fornecida pela empresa contratada.

O responsável/fiscal da Secretaria contratante, juntamente com o responsável técnico da empresa contratada, procederá à avaliação dos serviços, a fim de verificar se estão sendo executados de acordo com as especificações estabelecidas neste termo e descritas na ordem de serviço correspondente.

No caso de constatação de serviços não realizados ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a empresa contratada será notificada por meio de um termo formal, o qual será assinado pelo representante ou fiscal técnico da contratante. Esse termo será produzido em duas vias, uma das quais será retida pela contratante e a outra entregue à empresa contratada. A empresa contratada deverá proceder à execução ou correção do serviço mencionado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas,

exceto em nível de criticidade alta que deverá ser de 6 (seis) horas, onde a contratada deverá arcar com os custos associados a tal correção.

O pagamento à empresa contratada somente será realizado após a realização dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Os custos referentes aos serviços que necessitarem de correção e de adequação será de responsabilidade da contratada.

Para execução dos serviços a empresa deverá ter em seu quadro de funcionários, no mínimo, os seguintes profissionais na equipe técnica:

- Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital.
- Equipe operacional: Pedreiro ou servente de obras; encarregado geral de obras.

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas edificações devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

A empresa contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto e prestação de serviços objeto do presente Termo de Referência.

A empresa contratada deverá respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais a serem utilizados nos serviços.

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002. A empresa contratada responderá como GERADOR - caracterizado na referida Resolução e, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local, deverá prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

A empresa contratada deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

Cientes da responsabilidade do poder público em realizar licitações sustentáveis, a empresa contratada deverá observar sempre que possível, além do disposto nos itens anteriores, as normas vigentes atinentes à sustentabilidade ambiental.

A empresa contratada adotará medidas para evitar o desperdício de água e energia elétrica nas dependências das edificações públicas.

A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A empresa contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – na execução de seus serviços.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, nos casos de manutenção preventiva.

Nos casos de serviços emergenciais (devidamente justificados pelo GERENCIADOR DA ATA), o início deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Em casos excepcionais, ficará a critério dos fiscais o prazo para execução do serviço a depender da complexidade deste.

Por se tratar de mera estimativa de necessidade de serviços/materiais, os valores financeiros estipulados não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como valor mínimo, podendo ser

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

utilizado à contratação total e ou apenas de serviços conexos constantes na tabela, conforme as demandas que existirão, pois não existe como prever qual tipo e em qual data específica determinada unidade pública necessitará de referida manutenção, sendo ela de nível crítico baixo, médio ou alto, sem que isso justifique qualquer indenização ao contratado.

Quando solicitado pela contratante, a CONTRATADA deverá comparecer até o local onde será executado determinado serviço e com base no tipo de serviço e dos materiais que serão utilizados, deverá fornecer um orçamento estimado que deve incluir quantidade e custo de materiais envolvidos no serviço e a quantidade de horas de mão de obra que serão necessárias para executar o mesmo, todos de acordo com as tabelas de referência que deram base à contratação. Este orçamento deverá ser encaminhado à Secretaria solicitante, através da planilha orçamentária, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

Juntamente com o orçamento estimado, o Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, responsável da empresa CONTRATADA pelos serviços, deverá entregar cronograma de execução dos mesmos a secretaria solicitante para aprovação.

O Engenheiro e/ou Arquiteto e/ou Profissional que possua atribuições e capacidade técnica para executar os serviços exigidos na qualificação técnica do edital, responsável da CONTRATADA estará presente no momento da realização do orçamento estimado e assinará os documentos relacionados aos serviços, (orçamento estimado, cronograma, relatório fotográfico e diário de execução).

No orçamento estimado deverá ser discriminado o valor total de insumos e o valor de mão de obra, para fins de tributação.

Para mensuração, quantificação e elaboração do orçamento, deverá ser realizada vistoria conjunta pelo GERENCIADOR e pela DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Solicitação de Serviço pelo GERENCIADOR DA ATA, que será enviada a DETENTORA por meio físico ou eletrônico, devendo esta vistoria ser agendada e acompanhada por agente determinado pelo GERENCIADOR DA ATA.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser adequados no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Garantia dos Serviços: 5 (cinco) anos ou conforme Legislações específicas, não podendo ser inferior a 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo de cada serviço.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Compreendem serviços de manutenção elétrica, manutenção hidráulica, serviços de alvenaria, pintura, serralheria, carpintaria, cobertura, pequenos reparos civis, substituição de peças e componentes, atendimentos emergenciais.

Os serviços serão executados mediante ordens de serviço emitidas pela Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

Da Contratada

- Apresentar original da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica;
- Utilizar materiais de qualidade que atendam as Normas Técnicas e cumprir as recomendações dos fabricantes quanto às utilizações, manuseio, estocagem e instalação;
- Comparecer, obrigatoriamente, sempre que solicitada a participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos serviços, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, juntamente com a devida comprovação;
- Manter no local um livro de ocorrências;
- Manter cópia atualizada dos documentos de registro de todos os funcionários locados e cópia dos - Certificados de Cursos Complementares dos mesmos, quando for o caso;
- Manter limpo o local de trabalho, removendo todo o lixo resultante durante e após a execução dos trabalhos;
- Estar ciente de que a Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, exigir o respectivo certificado de qualidade dos materiais ou componentes utilizados, relação dos fabricantes ou fornecedores e seus respectivos endereços, comprovantes de compra ou documento fiscal, assim como seus tipos e características;
- Refazer, sob suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido na autorização de fornecimento/Ordem de serviço e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

legislação aplicável, bem como serviços executados sem a prévia vistoria e liberação por parte da fiscalização;

- Informar à gestão contratual sobre os materiais retirados passíveis de aproveitamento ou reciclagem, para que este tome decisão sobre sua destinação;

Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus funcionários nas instalações ou bens de sua propriedade ou uso;

- Se responsabilizar pela indenização por quaisquer danos causados por seus funcionários ou equipamentos em instalações ou bens de propriedade de terceiros;

- Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação de serviços;

- Executar os serviços às suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

- Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

- Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

- Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

- Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

- Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita execução dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

- Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução dos serviços;

- Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.
- Manter equipes operacionais distribuídas por todas as unidades em manutenção, caso seja necessário a realização de serviços simultâneos;

Da Contratante:

- Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços; Comunicar a contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem realizados.
- Realizar fornecimento de solo, posto no local dos serviços, para eventuais necessidades de aterro de terreno, mediante avaliação prévia do fiscal do contrato e aprovação do gestor.

11. DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços; Os preços ofertados nas propostas não poderão ser superiores aos fixados pelo Contratante, constantes na planilha orçamentária deste Termo de Referência.

Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

O critério de julgamento da proposta financeira será o de menor preço global por lote desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no termo de referência, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

A primeira medição ocorrerá após 30 (trinta) dias da emissão da autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço emitida pela contratante, desde que cumpridas todas as exigências referentes a documentação, certificados, efetivo e outros elencadas neste Termo de Referência e Edital e, sendo as demais medições efetuadas a cada 30 (trinta) dias, restritas a uma única medição por mês corrente, excetuando-se a medição final.

Após aprovação final da medição a contratada anexará a devida nota fiscal e demais documentos e certidões exigidas em edital e contrato no sistema Flowdocs

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

>*https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/home*<, tendo a prefeitura de Pilar do Sul, através da secretaria competente, o prazo de 2 (dois) dias úteis para conferência dos mesmos.

Caso seja constatado alguma divergência quanto ao correto preenchimento ou informações contidas em quaisquer documentos, os mesmos deverão ser corrigidos e substituídos pela DETENTORA, correndo novo prazo de 2 (dois) dias úteis para sua conferência, isto ocorrerá quantas vezes se tornarem necessárias até aprovação total da mesma. A devolução da medição, nota fiscal, documentos ou outros, que abrem novos prazos para análise, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda a execução dos serviços ou diminua seu andamento normal. Após a aprovação final do processo de medição, atendidas todas as exigências acima, a CONTRATANTE efetuará o pagamento a DETENTORA em até 30 (trinta) dias.

Para as medições dos serviços e solicitação de pagamento, a contratada deverá protocolar junto à Prefeitura de Pilar do Sul, via sistema de protocolo digital, o requerimento, a planilha de medições com memória de cálculo, o relatório fotográfico atualizado - todos assinados pelo responsável técnico e representante da empresa contratada, documentos que comprovem a regularidade trabalhista dos funcionários, além de outros que se façam necessários exigidos pela contratante.

A contratante poderá determinar datas limites para envio das solicitações de medições.

A contratante poderá exigir a padronização dos documentos à serem encaminhados a fim de facilitar o entendimento entre as partes e dar agilidade ao processo, como relatórios de acompanhamento, quadro de medição, registro fotográfico, entre outros, cabendo a contratada seguir a padronização de tais documentos elaborados pela contratante.

A contratante poderá solicitar, ainda: Certificados de qualidade dos materiais utilizados, quando o caso; Certificado de procedência das madeiras* (caso haja previsão desse serviço); Demais certificados, ensaios ou documentos pertinentes.

*Utilizar produtos e subprodutos de madeira de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou manejo florestal aprovado por Órgão Ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conforme disposto no Decreto nº 49.674 de 06/06/2005. Os produtos e subprodutos citados deverão ser adquiridos de pessoas jurídicas que comercializar, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto 53.047 de 02/06/2008;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor/prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

O fornecedor/prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 12.20. Os débitos

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à possível renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

A indicação da fiscalização da presente contratação será efetuado pelo gestor do contrato.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, reparações e adequações, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços nos próprios públicos municipais.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

A contratação tem por finalidade garantir a conservação, funcionalidade, segurança, acessibilidade e adequada utilização das edificações públicas municipais, permitindo o atendimento das demandas de manutenção de forma contínua, planejada e eficiente.

A solução contempla a execução de serviços em diversas especialidades da construção civil, incluindo, entre outros: Demolições e retiradas; Fechamentos e serviços de alvenaria; Pisos e revestimentos; Forros e placas de gesso; Portas, esquadrias e ferragens; Instalações hidráulicas e sanitárias; Instalações elétricas; Coberturas, calhas, rufos e pingadeiras; Pinturas e reparos; Adequações de acessibilidade; Entrada e adequação de gás; Terraplenagem; Jardinagem; Serviços complementares necessários à manutenção integral das edificações.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordens de Serviço e demais instrumentos cabíveis.

A solução adotada permitirá o atendimento de demandas preventivas, destinadas à conservação dos imóveis e à redução de falhas decorrentes do desgaste natural das edificações, bem como de demandas corretivas e emergenciais necessárias à preservação da segurança dos usuários, da continuidade dos serviços públicos e da integridade do patrimônio municipal.

A gestão e fiscalização dos serviços será realizada pelas Secretaria de Educação, podendo outras secretarias e áreas técnicas oferecerem suporte para a execução do objeto, que será responsável pela definição das prioridades, emissão das ordens de serviço, acompanhamento da execução contratual e recebimento dos serviços executados.

Exigências Relacionadas à Manutenção

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda estimada da Administração, garantindo capacidade de atendimento simultâneo das diversas solicitações de manutenção preventiva, corretiva, urgente e emergencial.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade estabelecidos pela Administração e as exigências de segurança do trabalho, assegurando a durabilidade e o adequado desempenho das intervenções realizadas.

A contratada será responsável pela correção de eventuais falhas, defeitos ou vícios de execução identificados durante o período de garantia dos serviços, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Assistência Técnica

Considerando a natureza do objeto, não se caracteriza a necessidade de assistência técnica especializada típica de fornecimento de equipamentos ou sistemas específicos.

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Entretanto, a contratada deverá prestar suporte técnico durante a execução contratual e durante o período de garantia dos serviços executados, promovendo, sem ônus para a Administração, os ajustes, correções, reparos ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de falhas de execução, materiais inadequados ou vícios construtivos constatados pela fiscalização.

Resultado Esperado

Com a implementação da solução proposta, espera-se assegurar a adequada conservação dos próprios públicos municipais, prolongar a vida útil das edificações, reduzir a ocorrência de manutenções emergenciais, melhorar as condições de segurança, higiene, acessibilidade e conforto dos usuários e servidores, bem como garantir maior eficiência na gestão do patrimônio público municipal.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá maior agilidade no atendimento das demandas, racionalização dos procedimentos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção predial preventiva, corretiva, reparos e adequações nos próprios públicos municipais visa à obtenção de resultados que envolvem a melhoria das condições de infraestrutura, a preservação do patrimônio público e o aprimoramento da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Os resultados esperados com a contratação podem ser assim sintetizados:

Economicidade e racionalização de recursos públicos

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração contratar serviços de manutenção predial conforme a demanda real, evitando a contratação antecipada ou ociosidade de recursos, o que contribui diretamente para a economicidade.

Esse modelo reduz a necessidade de múltiplos procedimentos licitatórios ao longo do exercício, diminuindo custos administrativos relacionados à instrução processual, fiscalização e gestão contratual.

Adicionalmente, a execução de serviços de forma preventiva e tempestiva tende a evitar a evolução de pequenas patologias construtivas para intervenções mais complexas e onerosas, reduzindo o custo global de manutenção do patrimônio público ao longo do tempo.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

A centralização da contratação em uma única Ata de Registro de Preços possibilita melhor organização das equipes de fiscalização e gestão contratual, reduzindo a dispersão de esforços administrativos em múltiplos contratos simultâneos.

Permite ainda maior eficiência no planejamento das atividades de manutenção, com priorização de demandas e melhor alocação do corpo técnico municipal responsável pelo acompanhamento dos serviços.

Otimização dos recursos materiais e operacionais

A contratação de empresa especializada com fornecimento integrado de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas possibilita melhor coordenação logística das intervenções, evitando desperdícios, retrabalhos e aquisições fragmentadas de materiais.

A padronização dos serviços e a execução integrada das diferentes especialidades contribuem para maior eficiência operacional e melhor aproveitamento dos insumos utilizados.

Eficiência financeira e gestão do orçamento público

A contratação sob demanda, compatível com a disponibilidade orçamentária e com a necessidade efetiva das unidades, permite melhor controle do fluxo de despesas, evitando compromissos financeiros desnecessários ou antecipados.

Esse modelo favorece o planejamento orçamentário e a previsibilidade dos gastos com manutenção predial, garantindo maior equilíbrio na gestão fiscal do Município.

Resultados institucionais e sociais

Do ponto de vista institucional, a contratação visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, por meio da manutenção adequada das condições físicas das edificações.

Serão proporcionados ambientes mais seguros, funcionais e adequados ao atendimento dos usuários, servidores e comunidade em geral, com redução de riscos operacionais e melhoria das condições de uso dos próprios públicos.

Síntese dos resultados pretendidos

Em síntese, a solução proposta busca não apenas a conservação física das edificações, mas principalmente a obtenção de ganhos de eficiência administrativa, redução de custos indiretos de gestão, melhor aproveitamento dos recursos públicos e aumento da confiabilidade e disponibilidade dos espaços públicos municipais.

17. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Após análise técnica das características da contratação, concluiu-se que o parcelamento do objeto não se mostra adequado ao interesse público, razão pela qual a contratação será realizada em lote único, por meio de Sistema de Registro de Preços.

A solução pretendida contempla a execução de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva das edificações públicas municipais, abrangendo atividades de construção civil, instalações elétricas, instalações hidráulicas e sanitárias, coberturas, serralheria, pintura, acessibilidade, jardinagem e demais serviços correlatos.

Embora os serviços possam ser classificados em diferentes especialidades técnicas, sua execução apresenta elevado grau de complementaridade e interdependência operacional. Em grande parte das intervenções, a conclusão de determinado serviço depende da execução prévia ou concomitante de outra especialidade, exigindo coordenação integrada, planejamento conjunto e responsabilidade única sobre o resultado final.

A eventual divisão da contratação por especialidades ou grupos de serviços poderia gerar dificuldades de compatibilização entre as atividades executadas, aumento da necessidade de coordenação entre diferentes contratadas, conflitos de responsabilidade técnica, retrabalhos e atrasos na execução das intervenções, especialmente nas demandas urgentes e emergenciais. Além disso, o objeto envolve atendimento contínuo e simultâneo a diversas unidades públicas distribuídas no território municipal, exigindo capacidade operacional para mobilização de equipes multidisciplinares, atendimento imediato de ocorrências emergenciais e execução coordenada de diferentes serviços em uma mesma edificação.

Sob o aspecto administrativo, o parcelamento resultaria na celebração e gestão de múltiplos contratos, aumentando significativamente os custos de fiscalização, acompanhamento da execução, medições, processamento de pagamentos e gestão contratual, em prejuízo aos princípios da eficiência e da economicidade.

Também se verificou que a contratação unificada favorece ganhos de escala, maior padronização dos procedimentos executivos, uniformidade na qualidade dos serviços e racionalização da aplicação dos recursos públicos, possibilitando à Administração obter melhores condições comerciais e maior eficiência operacional.

Ressalta-se, ainda, que o mercado especializado em manutenção predial dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para execução integral do objeto, não sendo identificada restrição indevida à competitividade decorrente da adoção do lote único.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, sendo a contratação em lote único a alternativa que melhor atende ao interesse público,

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

assegurando maior eficiência administrativa, adequada gestão contratual, responsabilidade integral pela execução dos serviços e melhores condições para atendimento das necessidades de manutenção dos próprios públicos municipais.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente estudo, ficou, de maneira detalhada e comprovada os serviços pretendidos, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a legislação.

Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste estudo, foi possível constatar que há total viabilidade técnica e econômica.

Existem diversas empresas no município e na região aptas a execução do objeto, devendo os serviços serem prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Há equipe técnica qualificada, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

19. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O quantitativo está em conformidade com a planilha orçamentária apresentada, cujos valores têm como referência o Boletim Referencial de Custos com levantamento realizado pela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil; CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo; FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação; SIURB – Sistema de Orçamentação de Obras da Prefeitura do Município de São Paulo.

20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos critérios e parâmetros adotados, o valor estimado máximo da futura Ata de Registro de Preços corresponde a R$ 6.658.710,23 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e dez reais e vinte e três centavos).

21. GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Edi Nelson Rodrigues dos Santos

Cargo: Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

e-mail institucional: educacao@pilardosul.sp.gov.br

Telefone: (15) 3278-9710

Pilar do Sul-SP, 11 de junho de 2.026.

>Assinado digitalmente<
Edi Nelson Rodrigues dos Santos
Secretário de Educação

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F8D14450FC11456A974CBBCCE4EF7AD3

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO PILAR DO SUL - SP

						SEM BDI		COM BDI 24,86%	
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	TOTAL
1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				R$ 276.719,90		R$ 345.512,47
1.1	03.02.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	50,00	R$ 84,76	R$ 4.238,00	R$ 105,83	R$ 5.291,57
1.2	03.03.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	200,00	R$ 6,36	R$ 1.272,00	R$ 7,94	R$ 1.588,22
1.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	60,00	R$ 131,30	R$ 7.878,00	R$ 163,94	R$ 9.836,47
1.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	20,00	R$ 270,32	R$ 5.406,40	R$ 337,52	R$ 6.750,43
1.5	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00	R$ 423,80	R$ 21.190,00	R$ 529,16	R$ 26.457,83
1.6	04.11.080	CDHU	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UND.	50,00	R$ 59,27	R$ 2.963,50	R$ 74,00	R$ 3.700,23
1.7	04.11.120	CDHU	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UND.	50,00	R$ 8,04	R$ 402,00	R$ 10,04	R$ 501,94
1.8	04.11.140	CDHU	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	UND.	50,00	R$ 12,36	R$ 618,00	R$ 15,43	R$ 771,63
1.9	04.11.160	CDHU	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA	UND.	50,00	R$ 23,49	R$ 1.174,50	R$ 29,33	R$ 1.466,48
1.10	04.03.020	CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	M2	750,00	R$ 16,95	R$ 12.712,50	R$ 21,16	R$ 15.872,83
1.11	04.03.040	CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	500,00	R$ 8,48	R$ 4.240,00	R$ 10,59	R$ 5.294,06
1.12	04.03.060	CDHU	RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO	m	300,00	R$ 6,36	R$ 1.908,00	R$ 7,94	R$ 2.382,33
1.13	04.02.050	CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS DE BARRO	M2	350,00	R$ 25,83	R$ 9.040,50	R$ 32,25	R$ 11.287,97
1.14	04.02.070	CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	350,00	R$ 21,15	R$ 7.402,50	R$ 26,41	R$ 9.242,76
1.15	04.07.020	CDHU	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	M2	600,00	R$ 13,15	R$ 7.890,00	R$ 16,42	R$ 9.851,45
1.16	03.10.100	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO	M2	5000,00	R$ 9,66	R$ 48.300,00	R$ 12,06	R$ 60.307,38
1.17	04.30.020	CDHU	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	500,00	R$ 4,87	R$ 2.435,00	R$ 6,08	R$ 3.040,34
1.18	04.20.040	CDHU	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UND.	200,00	R$ 4,24	R$ 848,00	R$ 5,29	R$ 1.058,81
1.19	04.21.200	CDHU	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	UND.	300,00	R$ 18,33	R$ 5.499,00	R$ 22,89	R$ 6.866,05
1.20	03.10.140	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	7500,00	R$ 6,57	R$ 49.275,00	R$ 8,20	R$ 61.524,77
1.21	05.07.050	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL	M3	200,00	R$ 135,31	R$ 27.062,00	R$ 168,95	R$ 33.789,61
1.22	55.02.050	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	2500,00	R$ 11,75	R$ 29.375,00	R$ 14,67	R$ 36.677,63
1.23	17-004-014	SIURB	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3000,00	R$ 8,53	R$ 25.590,00	R$ 10,65	R$ 31.951,67
2			FECHAMENTOS E ALVENARIA				R$ 604.412,80		R$ 754.669,82
2.1	34.05.110	CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS E ARAME FARPADO, ACIMA DE 4,00 M DE ALTURA	M2	100,00	R$ 248,96	R$ 24.896,00	R$ 310,85	R$ 31.085,15
2.2	34.05.270	CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2', MONTANTES METÁLICOS RETOS	M2	200,00	R$ 238,03	R$ 47.606,00	R$ 297,20	R$ 59.440,85
2.3	34.05.370	CDHU	FECHAMENTO DE DIVISA - MOURÃO COM PLACAS PRÉ MOLDADAS	M	200,00	R$ 257,27	R$ 51.454,00	R$ 321,23	R$ 64.245,46
2.4	14.04.210	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	600,00	R$ 83,66	R$ 50.196,00	R$ 104,46	R$ 62.674,73

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP
www.pilardosul.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9C

2.5	14.04.220	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	500,00	R$ 99,37	R$ 49.685,00	R$ 124,07	R$ 62.036,69
2.6	34.05.370	CDHU	FECHAMENTO DE DIVISA - MOURÃO COM PLACAS PRÉ MOLDADAS	M	200,00	R$ 257,27	R$ 51.454,00	R$ 321,23	R$ 64.245,46
2.7	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	800,00	R$ 9,95	R$ 7.960,00	R$ 12,42	R$ 9.938,86
2.8	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	50,00	R$ 516,96	R$ 25.848,00	R$ 645,48	R$ 32.273,81
2.9	11.16.020	CDHU	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	50,00	R$ 89,36	R$ 4.468,00	R$ 111,57	R$ 5.578,74
2.10	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	30,00	R$ 123,45	R$ 3.703,50	R$ 154,14	R$ 4.624,19
2.11	17-001-070	SIURB	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	60,00	R$ 2.578,11	R$ 154.686,60	R$ 3.219,03	R$ 193.141,69
2.12	17-001-071	SIURB	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	30,00	R$ 4.415,19	R$ 132.455,70	R$ 5.512,81	R$ 165.384,19
3			**PISOS E REVESTIMENTOS**				**R$ 610.100,15**		**R$ 761.771,05**
3.1	17.05.020	CDHU	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	60,00	R$ 945,38	R$ 56.722,80	R$ 1.180,40	R$ 70.824,09
3.2	11.16.220	CDHU	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	500,00	R$ 16,66	R$ 8.330,00	R$ 20,80	R$ 10.400,84
3.3	87273		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	500,00	R$ 68,17	R$ 34.085,00	R$ 85,12	R$ 42.558,53
3.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1000,00	R$ 109,23	R$ 109.230,00	R$ 136,38	R$ 136.384,58
3.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	1200,00	R$ 11,52	R$ 13.824,00	R$ 14,38	R$ 17.260,65
3.6	18.11.022	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	150,00	R$ 138,68	R$ 20.802,00	R$ 173,16	R$ 25.973,38
3.7	18.06.410	CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	1400,00	R$ 13,67	R$ 19.138,00	R$ 17,07	R$ 23.895,71
3.8	44.02.062	CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	25,00	R$ 1.015,07	R$ 25.376,75	R$ 1.267,42	R$ 31.685,41
3.9	44.04.030	CDHU	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	20,00	R$ 615,94	R$ 12.318,80	R$ 769,06	R$ 15.381,25
3.10	14.30.010	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	50,00	R$ 1.277,93	R$ 63.896,50	R$ 1.595,62	R$ 79.781,17
3.11	19.01.064	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	20,00	R$ 212,64	R$ 4.252,80	R$ 265,50	R$ 5.310,05
3.12	18.06.350	CDHU	ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS COM ARGAMASSA MISTA	M2	1200,00	R$ 79,86	R$ 95.832,00	R$ 99,71	R$ 119.655,84
3.13	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	1500,00	R$ 13,77	R$ 20.655,00	R$ 17,19	R$ 25.789,83
3.14	17.02.140	CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	1500,00	R$ 28,95	R$ 43.425,00	R$ 36,15	R$ 54.220,46
3.15	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	1500,00	R$ 7,44	R$ 11.160,00	R$ 9,29	R$ 13.934,38
3.16	21.01.160	CDHU	REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 20 A 32 MM	M2	300,00	R$ 102,26	R$ 30.678,00	R$ 127,68	R$ 38.304,55
3.17	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	50,00	R$ 219,27	R$ 10.963,50	R$ 273,78	R$ 13.689,03
3.18	54.04.340	CDHU	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR ATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	200,00	R$ 120,00	R$ 24.000,00	R$ 149,83	R$ 29.966,40
3.19	11.18.020	CDHU	LASTRO DE AREIA	M3	20,00	R$ 270,50	R$ 5.410,00	R$ 337,75	R$ 6.754,93
4			**PLACAS DE GESSO**				**R$ 239.524,20**		**R$ 299.069,92**
4.1	14.30.300	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1ST / 1ST LM	M2	200,00	R$ 219,19	R$ 43.838,00	R$ 273,68	R$ 54.736,13
4.2	22.02.010	CDHU	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	500,00	R$ 154,80	R$ 77.400,00	R$ 193,28	R$ 96.641,64
4.3	22.02.030	CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	500,00	R$ 129,83	R$ 64.915,00	R$ 162,11	R$ 81.052,87
4.4	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	200,00	R$ 92,28	R$ 18.456,00	R$ 115,22	R$ 23.044,16

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9E

4.5	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	200,00	R$ 103,05	R$ 20.610,00	R$ 128,67	R$ 25.733,65
4.6	17.04.020	CDHU	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	M2	500,00	R$ 20,77	R$ 10.385,00	R$ 25,93	R$ 12.966,71
4.7	11.18.190	CDHU	ENCHIMENTO DE NICHOS COM POLIESTIRENO EXPANDIDO DO TIPO P-1	M3	10,00	R$ 392,02	R$ 3.920,20	R$ 489,48	R$ 4.894,76
5			**PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS**				**R$ 565.811,75**		**R$ 706.472,55**
5.1	23.09.040	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UND.	30,00	R$ 641,07	R$ 19.232,10	R$ 800,44	R$ 24.013,20
5.2	23.09.052	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 110 X 210 CM	UND.	20,00	R$ 925,85	R$ 18.517,00	R$ 1.156,02	R$ 23.120,33
5.3	25.02.300	CDHU	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	37,80	R$ 1.406,80	R$ 53.177,04	R$ 1.756,53	R$ 66.396,85
5.4	25.02.042	CDHU	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	37,80	R$ 1.189,22	R$ 44.952,52	R$ 1.484,86	R$ 56.127,71
5.5	23.20.330	CDHU	FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 80 X 210 CM	UND.	50,00	R$ 313,77	R$ 15.688,50	R$ 391,77	R$ 19.588,66
5.6	23.20.340	CDHU	FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 90 X 210 CM	UND.	30,00	R$ 342,95	R$ 10.288,50	R$ 428,21	R$ 12.846,22
5.7	25.02.211	CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	18,90	R$ 706,34	R$ 13.349,83	R$ 881,94	R$ 16.668,59
5.8	24.02.060	CDHU	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	60,00	R$ 1.056,19	R$ 63.371,40	R$ 1.318,76	R$ 79.125,53
5.9	05.01.028	FDE	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UND.	20,00	R$ 608,41	R$ 12.168,13	R$ 759,66	R$ 15.193,13
5.10	23.20.120	CDHU	GUARNIÇÃO DE MADEIRA	M	153,00	R$ 9,10	R$ 1.392,30	R$ 11,36	R$ 1.738,43
5.11	61.10.582	CDHU	VENEZIANA COM TELA	M2	5,00	R$ 1.476,51	R$ 7.382,55	R$ 1.843,57	R$ 9.217,85
5.12	06.01.001	FDE	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UND.	30,00	R$ 797,58	R$ 23.927,32	R$ 995,85	R$ 29.875,65
5.13	06.01.002	FDE	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UND.	30,00	R$ 1.391,02	R$ 41.730,73	R$ 1.736,83	R$ 52.104,99
5.14	06.01.062	FDE	EA-13 JANELA DE ALUMINIO - 1,80 X 1,50 M	UND.	20,00	R$ 3.431,28	R$ 68.625,69	R$ 4.284,30	R$ 85.686,04
5.15	28.20.600	CDHU	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UND.	15,00	R$ 226,36	R$ 3.395,40	R$ 282,63	R$ 4.239,50
5.16	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	30,00	R$ 429,19	R$ 12.875,70	R$ 535,89	R$ 16.076,60
5.17	28.01.020	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	20,00	R$ 537,64	R$ 10.752,80	R$ 671,30	R$ 13.425,95
5.18	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021	UND.	10,00	R$ 286,01	R$ 2.860,10	R$ 357,11	R$ 3.571,12
5.19	28.20.655	CDHU	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 300 MM, PARA PORTA	UND.	10,00	R$ 249,44	R$ 2.494,40	R$ 311,45	R$ 3.114,51
5.20	28.20.220	CDHU	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND.	30,00	R$ 114,40	R$ 3.432,00	R$ 142,84	R$ 4.285,20
5.21	28.20.230	CDHU	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND.	30,00	R$ 81,95	R$ 2.458,50	R$ 102,32	R$ 3.069,68
5.22	28.20.550	CDHU	MANICAL INFERIOR COM ROLAMENTO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UND.	20,00	R$ 98,74	R$ 1.974,80	R$ 123,29	R$ 2.465,74
5.23	24.02.490	CDHU	GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2" X 1/4", SOB MEDIDA	M2	45,00	R$ 1.887,05	R$ 84.917,25	R$ 2.356,17	R$ 106.027,68
5.24	25.20.020	CDHU	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	M2	60,00	R$ 227,45	R$ 13.647,00	R$ 283,99	R$ 17.039,64
5.25	26.02.020	CDHU	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	M2	20,00	R$ 248,16	R$ 4.963,20	R$ 309,85	R$ 6.197,05
5.26	26.02.040	CDHU	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	M2	20,00	R$ 266,66	R$ 5.333,20	R$ 332,95	R$ 6.659,03
5.27	26.01.080	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	60,00	R$ 199,86	R$ 11.991,60	R$ 249,55	R$ 14.972,71
5.28	26.01.040	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	60,00	R$ 181,87	R$ 10.912,20	R$ 227,08	R$ 13.624,97
6			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**				**R$ 361.772,12**		**R$ 451.708,67**
6.1	08.80.019	FDE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	80,00	R$ 158,66	R$ 12.692,68	R$ 198,10	R$ 15.848,08
6.2	44.20.180	CDHU	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	80,00	R$ 124,17	R$ 9.933,60	R$ 155,04	R$ 12.403,09
6.3	55.02.060	CDHU	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	M	2500,00	R$ 12,54	R$ 31.350,00	R$ 15,66	R$ 39.143,61
6.4	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	30,00	R$ 1.108,30	R$ 33.249,00	R$ 1.383,82	R$ 41.514,70
6.5	44.01.040	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	20,00	R$ 1.137,56	R$ 22.751,20	R$ 1.420,36	R$ 28.407,15
6.6	30.08.060	CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	20,00	R$ 1.271,42	R$ 25.428,40	R$ 1.587,50	R$ 31.749,90

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9C

6.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00	R$ 45,81	R$ 2.290,50	R$ 57,20	R$ 2.859,92
6.8	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00	R$ 91,16	R$ 4.558,00	R$ 113,82	R$ 5.691,12
6.9	44.06.320	CDHU	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 560X330X140MM	UN	10,00	R$ 463,47	R$ 4.634,70	R$ 578,69	R$ 5.786,89
6.10	44.06.400	CDHU	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X300MM	UN	15,00	R$ 708,95	R$ 10.634,25	R$ 885,19	R$ 13.277,92
6.11	44.01.240	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	10,00	R$ 620,88	R$ 6.208,80	R$ 775,23	R$ 7.752,31
6.12	44.01.110	CDHU	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	10,00	R$ 567,72	R$ 5.677,20	R$ 708,86	R$ 7.088,55
6.13	44.01.310	CDHU	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UN	10,00	R$ 993,07	R$ 9.930,70	R$ 1.239,95	R$ 12.399,47
6.14	44.03.450	CDHU	TORNEIRA LONGA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	50,00	R$ 80,68	R$ 4.034,00	R$ 100,74	R$ 5.036,85
6.15	44.03.430	CDHU	TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 1/2"	UN	50,00	R$ 49,56	R$ 2.478,00	R$ 61,88	R$ 3.094,03
6.16	47.01.030	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1´	UN	30,00	R$ 110,25	R$ 3.307,50	R$ 137,66	R$ 4.129,74
6.17	44.03.400	CDHU	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4´	UN	50,00	R$ 58,47	R$ 2.923,50	R$ 73,01	R$ 3.650,28
6.18	106779	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	R$ 127,78	R$ 1.277,80	R$ 159,55	R$ 1.595,46
6.19	44.20.120	CDHU	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	30,00	R$ 136,69	R$ 4.100,70	R$ 170,67	R$ 5.120,13
6.20	44.20.300	CDHU	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN	30,00	R$ 18,12	R$ 543,60	R$ 22,62	R$ 678,74
6.21	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00	R$ 200,40	R$ 6.012,00	R$ 250,22	R$ 7.506,58
6.22	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	250,00	R$ 32,33	R$ 8.082,50	R$ 40,37	R$ 10.091,81
6.23	46.02.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	250,00	R$ 47,47	R$ 11.867,50	R$ 59,27	R$ 14.817,76
6.24	46.01.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	300,00	R$ 52,32	R$ 15.696,00	R$ 65,33	R$ 19.598,03
6.25	46.02.060	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	300,00	R$ 75,16	R$ 22.548,00	R$ 93,84	R$ 28.153,43
6.26	46.02.070	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	250,00	R$ 81,74	R$ 20.435,00	R$ 102,06	R$ 25.515,14
6.27	44.20.230	CDHU	TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND.	30,00	R$ 39,35	R$ 1.180,50	R$ 49,13	R$ 1.473,97
6.28	44.20.390	CDHU	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UND.	30,00	R$ 9,86	R$ 295,80	R$ 12,31	R$ 369,34
6.29	44.20.620	CDHU	VÁLVULA AMERICANA	UND.	15,00	R$ 74,18	R$ 1.112,70	R$ 92,62	R$ 1.389,32
6.30	47.04.030	CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4´	UND.	30,00	R$ 333,85	R$ 10.015,50	R$ 416,85	R$ 12.505,35
6.31	44.20.010	CDHU	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´	UND.	100,00	R$ 31,11	R$ 3.111,00	R$ 38,84	R$ 3.884,39
6.32	44.20.100	44.20.100	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´	UND.	20,00	R$ 32,57	R$ 651,40	R$ 40,67	R$ 813,34
6.33	44.20.110	CDHU	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2´	UND.	50,00	R$ 13,48	R$ 674,00	R$ 16,83	R$ 841,56
6.34	49.01.016	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UND.	20,00	R$ 91,77	R$ 1.835,40	R$ 114,58	R$ 2.291,68
6.35	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND.	5,00	R$ 282,12	R$ 1.410,60	R$ 352,26	R$ 1.761,28
6.36	102623	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND.	5,00	R$ 888,41	R$ 4.442,05	R$ 1.109,27	R$ 5.546,34
6.37	48.05.020	CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1´	UND.	50,00	R$ 140,77	R$ 7.038,50	R$ 175,77	R$ 8.788,27
6.38	48.05.010	CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4´	UND.	50,00	R$ 109,04	R$ 5.452,00	R$ 136,15	R$ 6.807,37
6.39	08.04.016	FDE	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UND.	20,00	R$ 98,69	R$ 1.973,82	R$ 123,23	R$ 2.464,51
6.40	45.01.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´	UND.	3,00	R$ 1.510,64	R$ 4.531,92	R$ 1.886,19	R$ 5.658,56
6.41	47.01.010	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2´	UND.	15,00	R$ 67,72	R$ 1.015,80	R$ 84,56	R$ 1.268,33
6.42	47.01.020	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UND.	15,00	R$ 90,51	R$ 1.357,65	R$ 113,01	R$ 1.695,16

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9C

6.43	47.01.030	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1´	UND.	15,00	R$ 110,25	R$ 1.653,75	R$ 137,66	R$ 2.064,87
6.44	48.20.020	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	UND.	100,00	63,57	R$ 6.357,00	R$ 79,37	R$ 7.937,35
6.45	48.20.040	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	UND.	100,00	169,52	R$ 16.952,00	R$ 211,66	R$ 21.166,27
6.46	44.03.130	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UND.	20,00	R$ 68,82	R$ 1.376,40	R$ 85,93	R$ 1.718,57
6.47	44.03.010	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UND.	20,00	R$ 257,46	R$ 5.149,20	R$ 321,46	R$ 6.429,29
6.48	44.03.050	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UND.	20,00	R$ 77,00	R$ 1.540,00	R$ 96,14	R$ 1.922,84
7			**ACESSIBILIDADE**				**R$ 46.024,36**		**R$ 57.466,02**
7.1	30.04.020	CDHU	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	10,00	R$ 208,16	R$ 2.081,60	R$ 259,91	R$ 2.599,09
7.2	30.04.060	CDHU	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	10,00	R$ 594,00	R$ 5.940,00	R$ 741,67	R$ 7.416,68
7.3	30.04.030	CDHU	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	20,00	R$ 139,75	R$ 2.795,00	R$ 174,49	R$ 3.489,84
7.4	30.04.070	CDHU	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	20,00	R$ 17,20	R$ 344,00	R$ 21,48	R$ 429,52
7.5	30.01.061	CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UND.	16,00	R$ 186,41	R$ 2.982,56	R$ 232,75	R$ 3.724,02
7.6	30.01.030	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	UND.	40,00	R$ 186,80	R$ 7.472,00	R$ 233,24	R$ 9.329,54
7.7	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	20,00	R$ 332,88	R$ 6.657,60	R$ 415,63	R$ 8.312,68
7.8	30.01.120	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UND.	20,00	R$ 170,12	R$ 3.402,40	R$ 212,41	R$ 4.248,24
7.9	30.06.064	CDHU	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	10,00	R$ 692,36	R$ 6.923,60	R$ 864,48	R$ 8.644,81
7.10	30.06.132	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE	UND.	50,00	R$ 31,51	R$ 1.575,50	R$ 39,34	R$ 1.967,17
7.11	30.06.080	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UND.	30,00	R$ 35,29	R$ 1.058,70	R$ 44,06	R$ 1.321,89
7.12	30.06.100	CDHU	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO	UND.	20,00	R$ 239,57	R$ 4.791,40	R$ 299,13	R$ 5.982,54
8			**COBERTURA**				**R$ 753.082,45**		**R$ 940.298,75**
8.1	15.01.010	CDHU	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	500,00	R$ 172,54	R$ 86.270,00	R$ 215,43	R$ 107.716,72
8.2	15.01.110	CDHU	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	500,00	R$ 122,81	R$ 61.405,00	R$ 153,34	R$ 76.670,28
8.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	500,00	R$ 51,63	R$ 25.815,00	R$ 64,47	R$ 32.232,61
8.4	16.02.030	CDHU	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	1000,00	R$ 69,45	R$ 69.450,00	R$ 86,72	R$ 86.715,27
8.5	16.03.020	CDHU	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	M2	200,00	R$ 79,61	R$ 15.922,00	R$ 99,40	R$ 19.880,21
8.6	16.13.070	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	400,00	R$ 190,31	R$ 76.124,00	R$ 237,62	R$ 95.048,43
8.7	07.03.137	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	600,00	R$ 220,20	R$ 132.121,95	R$ 274,95	R$ 164.967,47
8.8	16.02.230	CDHU	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	M	150,00	R$ 32,82	R$ 4.923,00	R$ 40,98	R$ 6.146,86

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9E

8.9	16.03.300	CDHU	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	M	100,00	R$ 94,96	R$ 9.496,00	R$ 118,57	R$ 11.856,71
8.10	22.03.070	CDHU	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	750,00	R$ 116,86	R$ 87.645,00	R$ 145,91	R$ 109.433,55
8.11	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	2000,00	R$ 29,12	R$ 58.240,00	R$ 36,36	R$ 72.718,46
8.12	16.32.070	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	300,00	R$ 228,27	R$ 68.481,00	R$ 285,02	R$ 85.505,38
8.13	16.32.130	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM	M2	150,00	R$ 268,13	R$ 40.219,50	R$ 334,79	R$ 50.218,07
8.14	06.080-001	SIURB	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	500,00	R$ 10,43	R$ 5.215,00	R$ 13,02	R$ 6.511,45
8.15	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	500,00	R$ 23,51	R$ 11.755,00	R$ 29,35	R$ 14.677,29
9			**CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS**				**R$ 133.797,02**		**R$ 167.058,96**
9.1	16.33.052	CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	300,00	R$ 156,78	R$ 47.034,00	R$ 195,76	R$ 58.726,65
9.2	16.33.062	CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	300,00	R$ 239,52	R$ 71.856,00	R$ 299,06	R$ 89.719,40
9.3	14.20.020	CDHU	CIMALHA EM CONCRETO COM PINGADEIRA	M	200,00	R$ 12,34	R$ 2.468,00	R$ 15,41	R$ 3.081,54
9.4	08.82.055	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METÁLICAS	M	3000,00	R$ 4,15	R$ 12.439,02	R$ 5,18	R$ 15.531,37
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**R$ 351.071,52**		**R$ 438.347,90**
10.1	38.07.172	CDHU	CANALETA EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	50,00	R$ 24,52	R$ 1.226,00	R$ 30,62	R$ 1.530,78
10.2	37.13.630	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UND.	50,00	R$ 170,66	R$ 8.533,00	R$ 213,09	R$ 10.654,30
10.3	37.13.640	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UND.	20,00	R$ 213,34	R$ 4.266,80	R$ 266,38	R$ 5.327,53
10.4	39.02.010	CDHU	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	4000,00	R$ 3,82	R$ 15.280,00	R$ 4,77	R$ 19.078,61
10.5	39.02.016	CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	4000,00	R$ 4,72	R$ 18.880,00	R$ 5,89	R$ 23.573,57
10.6	39.02.020	CDHU	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	2000,00	R$ 7,35	R$ 14.700,00	R$ 9,18	R$ 18.354,42
10.7	39.02.030	CDHU	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	800,00	R$ 9,96	R$ 7.968,00	R$ 12,44	R$ 9.948,84
10.8	39.02.040	CDHU	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	600,00	R$ 14,76	R$ 8.856,00	R$ 18,43	R$ 11.057,60
10.9	39.21.060	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500,00	R$ 18,90	R$ 9.450,00	R$ 23,60	R$ 11.799,27
10.10	39.18.126	CDHU	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	500,00	R$ 13,27	R$ 6.635,00	R$ 16,57	R$ 8.284,46
10.11	39.11.190	CDHU	CABO TELEFÔNICO CCE-APL, COM 4 PARES DE 0,50 MM, PARA CONEXÕES EM REDE EXTERNA	M	250,00	R$ 9,97	R$ 2.492,50	R$ 12,45	R$ 3.112,14
10.12	40.07.010	CDHU	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UND.	50,00	R$ 16,64	R$ 832,00	R$ 20,78	R$ 1.038,84
10.13	40.05.020	CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	50,00	R$ 32,21	R$ 1.610,50	R$ 40,22	R$ 2.010,87
10.14	40.05.040	CDHU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TECLAS E PLACA	CJ	50,00	R$ 42,53	R$ 2.126,50	R$ 53,10	R$ 2.655,15
10.15	40.05.120	CDHU	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	CJ	50,00	R$ 44,18	R$ 2.209,00	R$ 55,16	R$ 2.758,16
10.16	40.04.096	CDHU	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UND.	50,00	R$ 89,01	R$ 4.450,50	R$ 111,14	R$ 5.556,89
10.17	69.03.340	CDHU	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UND.	50,00	R$ 45,79	R$ 2.289,50	R$ 57,17	R$ 2.858,67
10.18	40.04.090	CDHU	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UND.	30,00	R$ 45,33	R$ 1.359,90	R$ 56,60	R$ 1.697,97
10.19	40.04.450	CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	50,00	R$ 28,43	R$ 1.421,50	R$ 35,50	R$ 1.774,88
10.20	40.20.120	CDHU	PLACA DE 4" X 2"	UND.	40,00	R$ 5,88	R$ 235,20	R$ 7,34	R$ 293,67
10.21	40.04.470	CDHU	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	50,00	R$ 48,16	R$ 2.408,00	R$ 60,13	R$ 3.006,63
10.22	41.14.070	CDHU	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UND.	100,00	R$ 71,72	R$ 7.172,00	R$ 89,55	R$ 8.954,96
10.23	41.31.040	CDHU	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UND.	40,00	R$ 354,49	R$ 14.179,60	R$ 442,62	R$ 17.704,65
10.24	41.31.101	CDHU	PROJETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA COR 6.500 K, BIVOLT	UND.	20,00	R$ 105,14	R$ 2.102,80	R$ 131,28	R$ 2.625,56

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9C

10.25	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UND.	30,00	R$ 995,77	R$ 29.873,10	R$ 1.243,32	R$ 37.299,55
10.26	43.02.080	CDHU	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UND.	15,00	R$ 364,27	R$ 5.464,05	R$ 454,83	R$ 6.822,41
10.27	43.04.020	CDHU	TORNEIRA ELÉTRICA	UND.	10,00	R$ 261,83	R$ 2.618,30	R$ 326,92	R$ 3.269,21
10.28	41.02.580	CDHU	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UND.	200,00	R$ 19,17	R$ 3.834,00	R$ 23,94	R$ 4.787,13
10.29	41.02.562	CDHU	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W	UND.	300,00	R$ 56,51	R$ 16.953,00	R$ 70,56	R$ 21.167,52
10.30	41.02.551	CDHU	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UND.	700,00	R$ 21,91	R$ 15.337,00	R$ 27,36	R$ 19.149,78
10.31	09-082-086	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	UND.	50,00	R$ 181,93	R$ 9.096,50	R$ 227,16	R$ 11.357,89
10.32	09-082-078	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UND.	50,00	R$ 48,97	R$ 2.448,50	R$ 61,14	R$ 3.057,20
10.33	09-082-079	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UND.	50,00	R$ 94,97	R$ 4.748,50	R$ 118,58	R$ 5.928,98
10.34	09-082-085	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UND.	50,00	R$ 137,43	R$ 6.871,50	R$ 171,60	R$ 8.579,75
10.35	41.20.080	CDHU	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UND.	50,00	R$ 11,25	R$ 562,50	R$ 14,05	R$ 702,34
10.36	66.02.460	CDHU	VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO COLORIDO, COM UM INTERFONE	CJ	15,00	R$ 1.902,75	R$ 28.541,25	R$ 2.375,77	R$ 35.636,60
10.37	66.02.130	CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM UM INTERFONE	CJ	15,00	R$ 266,09	R$ 3.991,35	R$ 332,24	R$ 4.983,60
10.38	28.01.150	CDHU	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA PORTA OU PORTÃO COM PESO ATÉ 400 KG	CJ	15,00	R$ 572,01	R$ 8.580,15	R$ 714,21	R$ 10.713,18
10.39	38.01.060	CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	M	300,00	R$ 42,87	R$ 12.861,00	R$ 53,53	R$ 16.058,24
10.40	38.01.120	CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2´ - COM ACESSÓRIOS	M	100,00	R$ 71,21	R$ 7.121,00	R$ 88,91	R$ 8.891,28
10.41	38.04.060	CDHU	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1´ COM ACESSÓRIOS	M	300,00	R$ 54,73	R$ 16.419,00	R$ 68,34	R$ 20.500,76
10.42	38.04.120	CDHU	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 2´ COM ACESSÓRIOS	M	100,00	R$ 95,75	R$ 9.575,00	R$ 119,55	R$ 11.955,35
10.43	38.19.030	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	200,00	R$ 17,88	R$ 3.576,00	R$ 22,32	R$ 4.464,99
10.44	38.19.020	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	M	500,00	R$ 18,47	R$ 9.235,00	R$ 23,06	R$ 11.530,82
10.45	38.19.040	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	500,00	R$ 20,81	R$ 10.405,00	R$ 25,98	R$ 12.991,68
10.46	16.06.101	FDE	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UND.	50,00	R$ 13,65	R$ 682,52	R$ 17,04	R$ 852,19
10.47	038110	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO)	UND.	50,00	R$ 31,86	R$ 1.593,00	R$ 39,78	R$ 1.989,02
11			**ANDAIME**				**R$ 12.314,16**		**R$ 15.375,46**
11.1	02.05.202	CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	M X MÊS	72,00	R$ 27,98	R$ 2.014,56	R$ 34,94	R$ 2.515,38
11.2	02.05.060	CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	36,00	R$ 12,90	R$ 464,40	R$ 16,11	R$ 579,85
11.3	02.05.212	CDHU	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2 X MÊS	360,00	R$ 25,17	R$ 9.061,20	R$ 31,43	R$ 11.313,81
11.4	02.05.090	CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	60,00	R$ 12,90	R$ 774,00	R$ 16,11	R$ 966,42
12			**PINTURAS E REPAROS**				**R$ 1.143.280,54**		**R$ 1.427.500,08**
12.1	11.16.220	CDHU	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	600,00	R$ 16,66	R$ 9.996,00	R$ 20,80	R$ 12.481,01
12.2	17.40.010	CDHU	REPAROS EM PISO DE GRANILITE - ESTUCAMENTO E POLIMENTO	M2	200,00	R$ 56,21	R$ 11.242,00	R$ 70,18	R$ 14.036,76
12.3	33.01.050	CDHU	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	400,00	R$ 41,39	R$ 16.556,00	R$ 51,68	R$ 20.671,82
12.4	33.01.280	CDHU	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	200,00	R$ 56,61	R$ 11.322,00	R$ 70,68	R$ 14.136,65
12.5	33.02.060	CDHU	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	4000,00	R$ 15,56	R$ 62.240,00	R$ 19,43	R$ 77.712,86
12.6	33.10.030	CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	12000,00	R$ 36,43	R$ 437.160,00	R$ 45,49	R$ 545.837,98
12.7	33.06.020	CDHU	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	1300,00	R$ 27,06	R$ 35.178,00	R$ 33,79	R$ 43.923,25
12.8	33.05.010	CDHU	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	200,00	R$ 25,17	R$ 5.034,00	R$ 31,43	R$ 6.285,45
12.9	33.09.021	CDHU	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	400,00	R$ 4,45	R$ 1.780,00	R$ 5,56	R$ 2.222,51
12.10	33.10.100	CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	1000,00	R$ 43,55	R$ 43.550,00	R$ 54,38	R$ 54.376,53
12.11	15-003-004	SIURB	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	1000,00	R$ 10,99	R$ 10.990,00	R$ 13,72	R$ 13.722,11
12.12	15-003-012	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	600,00	R$ 30,89	R$ 18.534,00	R$ 38,57	R$ 23.141,55

Assinado por 1 pessoa: EDI NELSON RODRIGUES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/F38DE8DBD9C

12.13	33.10.041	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5000,00	R$ 37,49	R$ 187.450,00	R$ 46,81	R$ 234.050,07
12.14	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	2500,00	R$ 50,60	R$ 126.500,00	R$ 63,18	R$ 157.947,90
12.15	33.12.011	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	2000,00	R$ 51,02	R$ 102.040,00	R$ 63,70	R$ 127.407,14
12.16	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	300,00	R$ 50,72	R$ 15.216,00	R$ 63,33	R$ 18.998,70
12.17	15.80.047	FDE	PINTURA EM LOUSA INCLUINDO PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	45,00	R$ 21,25	R$ 956,34	R$ 26,54	R$ 1.194,09
12.18	16.35.004	FDE	ESCARIFICACAO, CORTE DE CONCRETO ATE 3,0CM PROFUNDIDADE	M	140,00	R$ 147,61	R$ 20.665,40	R$ 184,31	R$ 25.802,82
12.19	16.47.001	FDE	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO ACRILICO	M2	200,00	R$ 18,86	R$ 3.772,00	R$ 23,55	R$ 4.709,72
12.20	16.47.002	FDE	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO BASE EPOXI	M2	200,00	R$ 101,27	R$ 20.254,00	R$ 126,45	R$ 25.289,14
12.21	16.48.003	FDE	REPARO DE SUPERFÍCIE LOCAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	140,00	R$ 20,32	R$ 2.844,80	R$ 25,37	R$ 3.552,02
13			**ENTRADA DE GÁS**				**R$ 122.080,88**		**R$ 152.430,19**
13.1	45.02.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP DOMICILIAR COM 2 BOTIJÕES DE 13 KG	UND.	5,00	R$ 3.307,17	R$ 16.535,85	R$ 4.129,33	R$ 20.646,66
13.2	45.02.040	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UND.	5,00	R$ 7.561,77	R$ 37.808,85	R$ 9.441,63	R$ 47.208,13
13.3	45.02.060	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UND.	5,00	R$ 11.937,06	R$ 59.685,30	R$ 14.904,61	R$ 74.523,07
13.4	47.20.120	CDHU	REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO PARA GÁS, USO INDUSTRIAL, VAZÃO ATÉ 12 KG GLP/HORA	UND.	10,00	R$ 123,66	R$ 1.236,60	R$ 154,40	R$ 1.544,02
13.5	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND.	10,00	R$ 43,10	R$ 431,00	R$ 53,81	R$ 538,15
13.6	08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UND.	8,00	R$ 797,91	R$ 6.383,28	R$ 996,27	R$ 7.970,17
14			**TERRAPLENAGEM**				**R$ 33.044,00**		**R$ 41.258,74**
14.1	07.01.060	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	200,00	R$ 34,42	R$ 6.884,00	R$ 42,98	R$ 8.595,36
14.2	07.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	100,00	R$ 16,01	R$ 1.601,00	R$ 19,99	R$ 1.999,01
14.3	05.10.010	CDHU	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	300,00	R$ 5,52	R$ 1.656,00	R$ 6,89	R$ 2.067,68
14.4	05.10.025	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	300,00	R$ 38,34	R$ 11.502,00	R$ 47,87	R$ 14.361,40
14.5	05.10.024	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM	M3	100,00	R$ 28,79	R$ 2.879,00	R$ 35,95	R$ 3.594,72
14.6	06.12.020	CDHU	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	100,00	R$ 65,45	R$ 6.545,00	R$ 81,72	R$ 8.172,09
14.7	06.11.040	CDHU	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	100,00	R$ 19,77	R$ 1.977,00	R$ 24,68	R$ 2.468,48
15			**JARDINAGEM**				**R$ 29.175,00**		**R$ 36.427,91**
15.1	34.02.100	CDHU	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	500,00	R$ 19,62	R$ 9.810,00	R$ 24,50	R$ 12.248,77
15.2	34.02.040	CDHU	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	500,00	R$ 15,10	R$ 7.550,00	R$ 18,85	R$ 9.426,93
15.3	34.02.080	CDHU	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	500,00	R$ 23,63	R$ 11.815,00	R$ 29,50	R$ 14.752,21
16			**COMPLEMENTARES**				**R$ 50.730,21**		**R$ 63.341,74**
16.1	05.80.051	FDE	QUADRO NEGRO EM MASSA - COMPLETO	M2	45,00	377,20	R$ 16.973,78	R$ 470,97	R$ 21.193,46
16.2	05.80.044	FDE	LOUSA QUADRICULADA L=2.55M MOD. LG-02	UND.	10,00	1557,53	R$ 15.575,28	R$ 1.944,73	R$ 19.447,30
16.3	16.80.022	FDE	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UND.	10,00	294,41	R$ 2.944,15	R$ 367,61	R$ 3.676,06
16.4	16.80.024	FDE	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UND.	10,00	1523,70	R$ 15.237,00	R$ 1.902,49	R$ 19.024,92

TOTAL SEM BDI	**R$ 5.332.941,08**
TOTAL COM BDI	**R$ 6.658.710,23**

DATA-BASE: ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO
SINAPI 03/2026 LEIS SOCIAIS 99,09% (HORA); 58,51% (MÊS)
CDHU 201 - FEV/26 LEIS SOCIAIS 113,00%
FDE 01/2026
SIURB 01/2025 - SÃO PAULO
BDI: 24,86%

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: ....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº .....) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº .....), com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de, Estado de.....,(neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....,

OUTORGADO: Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ..... , residente e domiciliado
na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2026, da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, assinar contratos e análogos, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., ... de..... de 2026.

_____

Outorgante

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu ..... (nome completo), RG nº....., resentante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº .DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 57/2026 , realizado pela Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

....., ... de..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

(nome/razão social),..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06 notocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Eletrônico n.º 57/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, DECLARA ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

_____, _____de_____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	**CEP:**	**FONE/FAX:**
E-MAIL:		**CNPJ Nº**

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

						SEM BDI		COM BDI 24,86%	
ITEM	**CÓDIGO**	**FONTE**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1			**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**						
1.1	03.02.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO	M3	50,00				
1.2	03.03.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO EM MASSA DE PAREDE OU TETO	M2	200,00				
1.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	60,00				
1.4	104789	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	20,00				
1.5	03.01.040	CDHU	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	50,00				
1.6	04.11.080	CDHU	RETIRADA DE REGISTRO OU VÁLVULA EMBUTIDOS	UND.	50,00				
1.7	04.11.120	CDHU	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UND.	50,00				
1.8	04.11.140	CDHU	RETIRADA DE SIFÃO OU METAIS SANITÁRIOS DIVERSOS	UND.	50,00				
1.9	04.11.160	CDHU	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR OU ACOPLADA	UND.	50,00				
1.10	04.03.020	CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO EM BARRO	M2	750,00				
1.11	04.03.040	CDHU	RETIRADA DE TELHAMENTO PERFIL E MATERIAL QUALQUER, EXCETO BARRO	M2	500,00				
1.12	04.03.060	CDHU	RETIRADA DE CUMEEIRA OU ESPIGÃO EM BARRO	m	300,00				
1.13	04.02.050	CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS DE BARRO	M2	350,00				
1.14	04.02.070	CDHU	RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA TESOURA - TELHAS PERFIL QUALQUER	M2	350,00				
1.15	04.07.020	CDHU	RETIRADA DE FORRO QUALQUER EM PLACAS OU TIRAS FIXADAS	M2	600,00				
1.16	03.10.100	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICAS COM LIXAMENTO	M2	5000,00				
1.17	04.30.020	CDHU	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	500,00				
1.18	04.20.040	CDHU	REMOÇÃO DE LÂMPADA	UND.	200,00				
1.19	04.21.200	CDHU	REMOÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA	UND.	300,00				
1.20	03.10.140	CDHU	REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO	M2	7500,00				
1.21	05.07.050	CDHU	REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - MATERIAL VOLUMOSO	M3	200,00				

			E MISTURADO POR ALVENARIA, TERRA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO E METAL						
1.22	55.02.050	CDHU	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CANALETAS OU TUBULAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	2500,00				
1.23	17-004-014	SIURB	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	3000,00				
2			**FECHAMENTOS E ALVENARIA**						
2.1	34.05.110	CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2´, MONTANTES METÁLICOS E ARAME FARPADO, ACIMA DE 4,00 M DE ALTURA	M2	100,00				
2.2	34.05.270	CDHU	ALAMBRADO EM TELA DE AÇO GALVANIZADO DE 2´, MONTANTES METÁLICOS RETOS	M2	200,00				
2.3	14.04.210	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	600,00				
2.4	14.04.220	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 19 CM	M2	500,00				
2.5	34.05.370	CDHU	FECHAMENTO DE DIVISA - MOURÃO COM PLACAS PRÉ MOLDADAS	M	400,00				
2.6	10.01.040	CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	800,00				
2.7	11.01.130	CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	50,00				
2.8	11.16.020	CDHU	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	M3	50,00				
2.9	11.16.060	CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	30,00				
2.10	17-001-070	SIURB	MURO DE ARRIMO H=1,40M, COM DRENAGEM	M	60,00				
2.11	17-001-071	SIURB	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	30,00				
3			**PISOS E REVESTIMENTOS**						
3.1	17.05.020	CDHU	PISO COM REQUADRO EM CONCRETO SIMPLES SEM CONTROLE DE FCK	M3	60,00				
3.2	11.16.220	CDHU	NIVELAMENTO DE PISO EM CONCRETO COM ACABADORA DE SUPERFÍCIE	M2	1100,00				
3.3	87273		REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	500,00				
3.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	M2	1000,00				
3.5	88650	SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	1200,00				
3.6	18.11.022	CDHU	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 10X10 CM, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	150,00				
3.7	18.06.410	CDHU	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	1400,00				
3.8	44.02.062	CDHU	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	25,00				
3.9	44.04.030	CDHU	PRATELEIRA EM GRANITO COM ESPESSURA DE 2 CM	M2	20,00				
3.10	14.30.010	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANITO COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	50,00				
3.11	19.01.064	CDHU	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA DE 21 CM ATÉ 30 CM, ACABAMENTO POLIDO	M	20,00				
3.12	18.06.350	CDHU	ASSENTAMENTO DE PISOS E REVESTIMENTOS CERÂMICOS COM ARGAMASSA MISTA	M2	1200,00				
3.13	17.02.220	CDHU	REBOCO	M2	1500,00				
3.14	17.02.140	CDHU	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	1500,00				

3.15	17.02.020	CDHU	CHAPISCO	M2	1500,00				
3.16	21.01.160	CDHU	REVESTIMENTO EM GRAMA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 20 A 32 MM	M2	300,00				
3.17	11.18.040	CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	50,00				
3.18	54.04.340	CDHU	PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTA DE CONCRETO 35 MPA, ESPESSURA 6 CM, COR ATURAL, TIPOS: RAQUETE, RETANGULAR, SEXTAVADO E 16 FACES, COM REJUNTE EM AREIA	M2	200,00				
3.19	11.18.020	CDHU	LASTRO DE AREIA	M3	20,00				
4			**PLACAS DE GESSO**						
4.1	14.30.300	CDHU	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GESSO ACARTONADO, RESISTÊNCIA AO FOGO 30 MINUTOS, ESPESSURA 100/70MM - 1ST / 1ST LM	M2	200,00				
4.2	22.02.010	CDHU	FORRO EM PLACA DE GESSO LISO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	500,00				
4.3	22.02.030	CDHU	FORRO EM PAINÉIS DE GESSO ACARTONADO, ESPESSURA DE 12,5MM, FIXO	M2	500,00				
4.4	96358	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	200,00				
4.5	96359	SINAPI	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÃOS. AF_07/2023_PS	M2	200,00				
4.6	17.04.020	CDHU	REVESTIMENTO EM GESSO LISO DESEMPENADO SOBRE EMBOÇO	M2	500,00				
4.7	11.18.190	CDHU	ENCHIMENTO DE NICHOS COM POLIESTIRENO EXPANDIDO DO TIPO P-1	M3	10,00				
5			**PORTAS, ESQUADRIAS E FERRAGENS**						
5.1	23.09.040	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	UND.	30,00				
5.2	23.09.052	CDHU	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 110 X 210 CM	UND.	20,00				
5.3	25.02.300	CDHU	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	37,80				
5.4	25.02.042	CDHU	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	37,80				
5.5	23.20.330	CDHU	FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 80 X 210 CM	UND.	50,00				
5.6	23.20.340	CDHU	FOLHA DE PORTA LISA COMUM - 90 X 210 CM	UND.	30,00				
5.7	25.02.211	CDHU	PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - COR BRANCA	M2	18,90				
5.8	24.02.060	CDHU	PORTA/PORTÃO DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA	M2	60,00				
5.9	05.01.028	FDE	PORTAS PARA DIVISORIAS CHAPA FIBRA MAD PRENS BP COM FERRAGENS	UND.	20,00				
5.10	23.20.120	CDHU	GUARNIÇÃO DE MADEIRA	M	153,00				
5.11	61.10.582	CDHU	VENEZIANA COM TELA	M2	5,00				
5.12	06.01.001	FDE	EF-01 ESQUADRIA DE FERRO 90X60CM	UND.	30,00				
5.13	06.01.002	FDE	EF-02 ESQUADRIA DE FERRO 90X120CM	UND.	30,00				
5.14	06.01.062	FDE	EA-13 JANELA DE ALUMINIO - 1,80 X 1,50 M	UND.	20,00				
5.15	28.20.600	CDHU	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UND.	15,00				
5.16	28.01.040	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA INTERNA COM 1 FOLHA	CJ	30,00				
5.17	28.01.020	CDHU	FERRAGEM COMPLETA COM MAÇANETA TIPO ALAVANCA, PARA PORTA EXTERNA COM 1 FOLHA	CJ	20,00				
5.18	102189	SINAPI	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E	UND.	10,00				

			INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CAPUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR. AF_01/2021						
5.19	28.20.655	CDHU	PUXADOR DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 300 MM, PARA PORTA	UND.	10,00				
5.20	28.20.220	CDHU	DOBRADIÇA INFERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND.	30,00				
5.21	28.20.230	CDHU	DOBRADIÇA SUPERIOR PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UND.	30,00				
5.22	28.20.550	CDHU	MANCAL INFERIOR COM ROLAMENTO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UND.	20,00				
5.23	24.02.490	CDHU	GRADE EM BARRA CHATA SOLDADA DE 1 1/2´ X 1/4´, SOB MEDIDA	M2	45,00				
5.24	25.20.020	CDHU	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	M2	60,00				
5.25	26.02.020	CDHU	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 6 MM	M2	20,00				
5.26	26.02.040	CDHU	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 8 MM	M2	20,00				
5.27	26.01.080	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 6 MM	M2	60,00				
5.28	26.01.040	CDHU	VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 4 MM	M2	60,00				
6			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**						
6.1	08.80.019	FDE	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	CJ	80,00				
6.2	44.20.180	CDHU	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UND.	80,00				
6.3	55.02.060	CDHU	LIMPEZA E DESENTUPIMENTO MANUAL DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO PREDIAL	M	2500,00				
6.4	44.01.800	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	30,00				
6.5	44.01.040	CDHU	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E TAMPA - INFANTIL	UN	20,00				
6.6	30.08.060	CDHU	BACIA SIFONADA DE LOUÇA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA - CAPACIDADE DE 6 LITROS	UN	20,00				
6.7	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00				
6.8	100851	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	50,00				
6.9	44.06.320	CDHU	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 560X330X140MM	UN	10,00				
6.10	44.06.400	CDHU	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X300MM	UN	15,00				
6.11	44.01.240	44.01.240	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	10,00				
6.12	44.01.110	CDHU	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	10,00				
6.13	44.01.310	CDHU	TANQUE DE LOUÇA COM COLUNA DE 30 LITROS	UN	10,00				
6.14	44.03.450	CDHU	TORNEIRA LONGA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	50,00				
6.15	44.03.430	CDHU	TORNEIRA CURTA SEM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 1/2"	UN	50,00				
6.16	47.01.030	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1´	UN	45,00				
6.17	44.03.400	CDHU	TORNEIRA CURTA COM ROSCA PARA USO GERAL, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO, DN= 3/4´	UN	50,00				
6.18	106779	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00				
6.19	44.20.120	CDHU	CANOPLA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UN	30,00				
6.20	44.20.300	CDHU	BOLSA PARA BACIA SANITÁRIA	UN	30,00				
6.21	103001	SINAPI	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	30,00				

6.22	46.01.020	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	250,00				
6.23	46.02.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	250,00				
6.24	46.01.050	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2´), INCLUSIVE CONEXÕES	M	300,00				
6.25	46.02.060	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 75 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	300,00				
6.26	46.02.070	CDHU	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	250,00				
6.27	44.20.230	CDHU	TUBO DE LIGAÇÃO PARA SANITÁRIO	UND.	30,00				
6.28	44.20.390	CDHU	VÁLVULA DE PVC PARA LAVATÓRIO	UND.	30,00				
6.29	44.20.620	CDHU	VÁLVULA AMERICANA	UND.	15,00				
6.30	47.04.030	CDHU	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO PRÓPRIO, DN= 1 1/4´	UND.	30,00				
6.31	44.20.010	CDHU	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´	UND.	100,00				
6.32	44.20.100	44.20.100	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO DN= 1/2´	UND.	20,00				
6.33	44.20.110	CDHU	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2´	UND.	50,00				
6.34	49.01.016	CDHU	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UND.	20,00				
6.35	102605	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND.	5,00				
6.36	102623	SINAPI	CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UND.	5,00				
6.37	48.05.020	CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 1´	UND.	50,00				
6.38	48.05.010	CDHU	TORNEIRA DE BOIA, DN= 3/4´	UND.	50,00				
6.39	08.04.016	FDE	REGISTRO DE PRESSAO BRUTO DE 3/4"	UND.	20,00				
6.40	45.01.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE ÁGUA COM ABRIGO E REGISTRO DE GAVETA, DN= 3/4´	UND.	3,00				
6.41	47.01.010	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 1/2´	UND.	15,00				
6.42	47.01.020	CDHU	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UND.	15,00				
6.43	48.20.020	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA ATÉ 1.000 LITROS	UND.	100,00				
6.44	48.20.040	CDHU	LIMPEZA DE CAIXA D´ÁGUA DE 1.001 ATÉ 10.000 LITROS	UND.	100,00				
6.45	44.03.130	44.03.130	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UND.	20,00				
6.46	44.03.010	44.03.010	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS E POLICARBONATO PARA BOBINA DE 20 CM X 200 M, COM ALAVANCA	UND.	20,00				
6.47	44.03.050	44.03.050	DISPENSER PAPEL HIGIÊNICO EM ABS PARA ROLÃO 300 / 600 M, COM VISOR	UND.	20,00				
7			**ACESSIBILIDADE**						
7.1	30.04.020	CDHU	REVESTIMENTO SINTÉTICO DE BORRACHA OU PVC COLORIDO, PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL DE ALERTA / DIRECIONAL - COLADO	M2	10,00				
7.2	30.04.060	CDHU	REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL PARA PROTEÇÃO DE PORTAS, ALTURA DE 40 CM	M	10,00				
7.3	30.04.030	CDHU	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO PODOTÁTIL VÁRIAS CORES (25X25CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA	M2	20,00				
7.4	30.04.070	CDHU	REJUNTAMENTO DE PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO (25X25CM) COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS DE 2 MM	M2	20,00				

7.5	30.01.061	CDHU	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UND.	16,00				
7.6	30.01.030	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/2´ X 800 MM	UND.	40,00				
7.7	100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND.	20,00				
7.8	30.01.120	CDHU	BARRA DE APOIO RETA, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1 1/4´ X 400 MM	UND.	20,00				
7.9	30.06.064	CDHU	SISTEMA DE ALARME PNE COM INDICADOR AUDIOVISUAL, SISTEMA SEM FIO (WIRELESS), PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA OU CADEIRANTE	CJ	10,00				
7.10	30.06.132	CDHU	PLACA DE SINALIZAÇÃO TÁTIL EM POLIESTIRENO COM ALTO RELEVO EM BRAILE, PARA IDENTIFICAÇÃO DE AMBIENTE	UND.	50,00				
7.11	30.06.080	CDHU	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA WC, COM DESENHO UNIVERSAL DE ACESSIBILIDADE	UND.	30,00				
7.12	30.06.100	CDHU	SINALIZAÇÃO COM PICTOGRAMA PARA VAGA DE ESTACIONAMENTO	UND.	20,00				
8			**COBERTURA**						
8.1	15.01.010	CDHU	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA DE BARRO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	500,00				
8.2	15.01.110	CDHU	ESTRUTURA DE MADEIRA TESOURADA PARA TELHA PERFIL ONDULADO - VÃOS ATÉ 7,00 M	M2	500,00				
8.3	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	M2	500,00				
8.4	16.02.030	CDHU	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	M2	1000,00				
8.5	16.03.020	CDHU	TELHAMENTO EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO DE 8 MM	M2	200,00				
8.6	16.13.070	CDHU	TELHAMENTO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA COM EPÓXI E POLIÉSTER, TIPO SANDUÍCHE, ESPESSURA DE 0,50 MM, COM POLIISOCIANURATO (PIR)	M2	400,00				
8.7	07.03.137	FDE	TELHA GALVALUME / ACO GALV SANDUICHE E=30MM (PIR) SUPERIOR TRAPEZ H=40MM / INFERIOR PLANO E= 0,50MM COM PINT FACES APARENTES	M2	600,00				
8.8	16.02.230	CDHU	CUMEEIRA DE BARRO EMBOÇADO TIPOS: PLAN, ROMANA, ITALIANA, FRANCESA E PAULISTINHA	M	150,00				
8.9	16.03.300	CDHU	CUMEEIRA NORMAL EM CIMENTO REFORÇADO COM FIO SINTÉTICO CRFS - PERFIL ONDULADO	M	100,00				
8.10	22.03.070	CDHU	FORRO EM LÂMINA DE PVC	M2	750,00				
8.11	15.03.030	CDHU	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA	KG	2000,00				
8.12	16.32.070	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 6 MM	M2	300,00				
8.13	16.32.130	CDHU	COBERTURA CURVA EM CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR BRONZE DE 10 MM	M2	150,00				
8.14	06-080-001	SIURB	REVISÃO GERAL DE TELHADOS DE BARRO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRA	M2	500,00				

8.15	94226	SINAPI	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	500,00				
9			**CALHAS, RUFOS E PINGADEIRAS**						
9.1	16.33.052	CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	300,00				
9.2	16.33.062	CDHU	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 1,00 M	M	300,00				
9.3	14.20.020	CDHU	CIMALHA EM CONCRETO COM PINGADEIRA	M	200,00				
9.4	08.82.055	FDE	LIMPEZA SIMPLES EM CALHAS METALICAS	M	3000,00				
10			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						
10.1	38.07.172	CDHU	CANALETA EM PVC DE 20 X 12 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	M	50,00				
10.2	37.13.630	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UND.	50,00				
10.3	37.13.640	CDHU	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UND.	20,00				
10.4	39.02.010	CDHU	CABO DE COBRE DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	4000,00				
10.5	39.02.016	CDHU	CABO DE COBRE DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	4000,00				
10.6	39.02.020	CDHU	CABO DE COBRE DE 4 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	2000,00				
10.7	39.02.030	CDHU	CABO DE COBRE DE 6 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	800,00				
10.8	39.02.040	CDHU	CABO DE COBRE DE 10 MM², ISOLAMENTO 750 V - ISOLAÇÃO EM PVC 70°C	M	600,00				
10.9	39.21.060	CDHU	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 16 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	500,00				
10.10	39.18.126	CDHU	CABO PARA REDE 24 AWG COM 4 PARES, CATEGORIA 6	M	500,00				
10.11	39.11.190	CDHU	CABO TELEFÔNICO CCE-APL, COM 4 PARES DE 0,50 MM, PARA CONEXÕES EM REDE EXTERNA	M	250,00				
10.12	40.07.010	CDHU	CAIXA EM PVC DE 4´ X 2´	UND.	50,00				
10.13	40.05.020	CDHU	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	CJ	50,00				
10.14	40.05.040	CDHU	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 TECLAS E PLACA	CJ	50,00				
10.15	40.05.120	CDHU	INTERRUPTOR COM 2 TECLAS, 1 SIMPLES, 1 PARALELO E PLACA	CJ	50,00				
10.16	40.04.096	CDHU	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UND.	50,00				
10.17	69.03.340	CDHU	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UND.	50,00				
10.18	40.04.090	CDHU	TOMADA RJ 11 PARA TELEFONE, SEM PLACA	UND.	30,00				
10.19	40.04.450	CDHU	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	CJ	50,00				
10.20	40.20.120	CDHU	PLACA DE 4´ X 2´	UND.	40,00				
10.21	40.04.470	CDHU	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	50,00				
10.22	41.14.070	CDHU	LUMINÁRIA RETANGULAR DE SOBREPOR TIPO CALHA ABERTA, PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 32 W	UND.	100,00				
10.23	41.31.040	CDHU	LUMINÁRIA LED RETANGULAR DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSLÚCIDO, 4000 K, FLUXO LUMINOSO DE 3690 A 4800 LM, POTÊNCIA DE 35 W A 41 W	UND.	40,00				
10.24	41.31.101	CDHU	PROJETOR LED RETANGULAR, POTÊNCIA DE 30 W, FLUXO LUMINOSO DE 2250 A 2400 LM, TEMPERATURA COR 6.500 K, BIVOLT	UND.	20,00				
10.25	41.12.210	CDHU	PROJETOR LED MODULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 125 L/W - 150 W/200 W	UND.	30,00				
10.26	43.02.080	CDHU	CHUVEIRO ELÉTRICO DE 6.500W / 220V COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UND.	15,00				
10.27	43.04.020	CDHU	TORNEIRA ELÉTRICA	UND.	10,00				

10.28	41.02.580	CDHU	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UND.	200,00				
10.29	41.02.562	CDHU	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM - 36 A 40 W	UND.	300,00				
10.30	41.02.551	CDHU	LÂMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 1850 ATÉ 2000 IM - 18 A 20 W	UND.	700,00				
10.31	09-082-086	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 150W	UND.	50,00				
10.32	09-082-078	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 40W	UND.	50,00				
10.33	09-082-079	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/ E-40 - 70W	UND.	50,00				
10.34	09-082-085	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E-40 - 100W	UND.	50,00				
10.35	41.20.080	CDHU	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UND.	50,00				
10.36	66.02.460	CDHU	VÍDEO PORTEIRO ELETRÔNICO COLORIDO, COM UM INTERFONE	CJ	15,00				
10.37	66.02.130	CDHU	PORTEIRO ELETRÔNICO COM UM INTERFONE	CJ	15,00				
10.38	28.01.150	CDHU	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR PARA PORTA OU PORTÃO COM PESO ATÉ 400 KG	CJ	15,00				
10.39	38.01.060	CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 1´ - COM ACESSÓRIOS	M	300,00				
10.40	38.01.120	CDHU	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2´ - COM ACESSÓRIOS	M	100,00				
10.41	38.04.060	CDHU	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1´ COM ACESSÓRIOS	M	300,00				
10.42	38.04.120	CDHU	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 2´ COM ACESSÓRIOS	M	100,00				
10.43	38.19.030	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	200,00				
10.44	38.19.020	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 20 MM	M	500,00				
10.45	38.19.040	CDHU	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	500,00				
10.46	16.06.101	FDE	INSTALAÇÃO DE VENTILADOR DE PAREDE VN-02	UND.	50,00				
10.47	038110	SINAPI	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 127 V, 150 W (APENAS MODULO)	UND.	50,00				
11			**ANDAIME**						
11.1	02.05.202	CDHU	ANDAIME TORRE METÁLICO (1,5 X 1,5 M) COM PISO METÁLICO	M X MÊS	72,00				
11.2	02.05.060	CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TORRE METÁLICA COM ALTURA ATÉ 10 M	M	36,00				
11.3	02.05.212	CDHU	ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM PISO METÁLICO E SAPATAS AJUSTÁVEIS	M2 X MÊS	360,00				
11.4	02.05.090	CDHU	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR FACHADEIRO COM ALTURA ATÉ 10 M	M2	60,00				
12			**PINTURAS E REPAROS**						
12.1	17.40.010	CDHU	REPAROS EM PISO DE GRANILITE - ESTUCAMENTO E POLIMENTO	M2	200,00				
12.2	33.01.050	CDHU	ESTUCAMENTO E LIXAMENTO DE CONCRETO	M2	400,00				
12.3	33.01.280	CDHU	REPARO DE TRINCAS RASAS ATÉ 5 MM DE LARGURA, NA MASSA	M	200,00				
12.4	33.02.060	CDHU	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M2	4000,00				
12.5	33.10.030	CDHU	TINTA ACRÍLICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	12000,00				
12.6	33.06.020	CDHU	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	1300,00				
12.7	33.05.010	CDHU	VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	200,00				

12.8	33.09.021	CDHU	TINTA ACRÍLICA PARA FAIXAS DEMARCATÓRIAS	M	400,00				
12.9	33.10.100	CDHU	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	1000,00				
12.10	15-003-004	SIURB	TINTA BETUMINOSA - INTERIOR DE CALHAS, RUFOS E RINCÕES METÁLICOS	M	1000,00				
12.11	15-003-012	SIURB	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS	M2	600,00				
12.12	33.10.041	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	5000,00				
12.13	33.11.050	CDHU	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	2500,00				
12.14	33.12.011	CDHU	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	2000,00				
12.15	98554	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	300,00				
12.16	15.80.047	FDE	PINTURA EM LOUSA INCLUINDO PREPARO E RETOQUE DE MASSA	M2	45,00				
12.17	16.35.004	FDE	ESCARIFICACAO, CORTE DE CONCRETO ATE 3,0CM PROFUNDIDADE	M	140,00				
12.18	16.47.001	FDE	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO ACRILICO	M2	200,00				
12.19	16.47.002	FDE	PREPARACAO DE PONTE DE ADERENCIA COM ADESIVO BASE EPOXI	M2	200,00				
12.20	16.48.003	FDE	REPARO DE SUPERFÍCIE LOCAL COM ARGAMASSA POLIMÉRICA	M2	140,00				
13			**ENTRADA DE GÁS**						
13.1	45.02.020	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP DOMICILIAR COM 2 BOTIJÕES DE 13 KG	UND.	5,00				
13.2	45.02.040	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP COM 2 CILINDROS DE 45 KG	UND.	5,00				
13.3	45.02.060	CDHU	ENTRADA COMPLETA DE GÁS GLP COM 4 CILINDROS DE 45 KG	UND.	5,00				
13.4	47.20.120	CDHU	REGULADOR DE SEGUNDO ESTÁGIO PARA GÁS, USO INDUSTRIAL, VAZÃO ATÉ 12 KG GLP/HORA	UND.	10,00				
13.5	103029	SINAPI	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UND.	10,00				
13.6	08.02.021	FDE	VG-01 VALVULA E REGULADOR DE PRESSAO DE GAS	UND.	8,00				
14			**TERRAPLENAGEM**						
14.1	07.01.060	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	200,00				
14.2	07.01.020	CDHU	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM CAMPO ABERTO	M3	100,00				
14.3	05.10.010	CDHU	CARREGAMENTO MECANIZADO DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA	M3	300,00				
14.4	05.10.025	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 15° KM ATÉ O 20° KM	M3	300,00				
14.5	05.10.024	CDHU	TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA POR CAMINHÃO PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES AO 10° KM ATÉ O 15° KM	M3	100,00				
14.6	06.12.020	CDHU	ATERRO MANUAL APILOADO DE ÁREA INTERNA COM MAÇO DE 30 KG	M3	100,00				
14.7	06.11.040	CDHU	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	100,00				
15			**JARDINAGEM**						
15.1	34.02.100	CDHU	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	500,00				
15.2	34.02.040	CDHU	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	500,00				
15.3	34.02.080	CDHU	PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS (JARDINS E CANTEIROS)	M2	500,00				

16			**COMPLEMENTARES**						
16.1	05.80.051	FDE	QUADRO NEGRO EM MASSA - COMPLETO	M2	45,00				
16.2	05.80.044	FDE	LOUSA QUADRICULADA L=2.55M MOD. LG-02	UND.	10,00				
16.3	16.80.022	FDE	CESTO PARA TABELA DE BASQUETE	UND.	10,00				
16.4	16.80.024	FDE	TABELA DE BASQUETE COM ARO E CESTO	UND.	10,00				
								VALOR TOTAL DO LOTE	

DATA-BASE: ENCARGOS SOCIAIS - COM DESONERAÇÃO

SINAPI 03/2026 LEIS SOCIAIS 99,09% (HORA); 58,51% (MÊS)

CDHU 201 - FEV/26 LEIS SOCIAIS 113,00%

FDE 01/2026

SIURB 01/2025 - SÃO PAULO

BDI: 24,86%

DECLARAÇÃO

1 - Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega.

2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.

3 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:
Cargo:	Endereço:
E-mail profissional:	E-mail pessoal:

Nome do representante responsável pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:
Local e Data:	
Assinatura:	

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....,. .....inscrita no CNPJ ou CPF Sob o nº..... intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,portador(a) da.....Carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

....., ... de..... de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____e do CPF nº_____, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 57/2026 da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante_____razão social_____declara sob as penas da lei que até a presente data não contem, em seu quadro estatutário, servidor público lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, seja de provimento efetivo ou em exercício de cargo comissionado ou de função gratificada, ou que esteja em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos, estando ciente de que fica vedada a contratação de servidor que se enquadre em qualquer das hipóteses mencionadas na presente declaração, no decorrer do prazo de vigência do contrato a ser firmado, caso seja declarada vencedora no certame em questão.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa_____inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº_____e do CPF nº_____, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021).

_____,_____de_____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º /2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 412/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro, nesta cidade, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por ....., portador do RG n.º....., inscrito no CPF n.º....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2026, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023 e Decreto Municipal nº 4.373, de 16 de abril de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)
1.1 - A Detentora da Ata se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA, CORRETIVA, DE REPARAÇÃO/ADEQUAÇÃO), COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, NAS EDIFICAÇÕES QUE COMPÕEM AS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2026 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 57/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)
3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de R$ ....., conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão, devidamente juntada nos autos do referido processo.
3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)
4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)
5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei federal n.º 14.133/21.
5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e

previdenciárias decorrentes da prestação dos serviços.
5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
5.7. **IMPOSTO DE RENDA NA FONTE:** De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)
6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6.3. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)
7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
a) Prestar os serviços, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I;
b) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
d) Arcar com todos os custos nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;
e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços;
g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)
8.1. São obrigações da Contratante:
a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta prestação dos serviços;
b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
9.2. A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:
a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)
10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)
11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/21
11.2. Nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos ;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.3. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:
a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 156 III, da Lei Federal 14.133/21.
11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)
12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os objetos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica ou desnecessário o objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela prestação dos serviços, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/21.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, ... de .... de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO
Secretário Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

LOISE MARIANO CASTANHO
Secretária de Educação Interina

Empresa .....
Resp. pela empresa .....
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONTRATADO: _____
CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pilar do Sul, _____.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 309.xxx.448-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 309.xxx.448-45
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: CLAYTON ÁLVARO MACHADO

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 309.xxx.448-45
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*